



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO Nº 015/2011**

*AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAL*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberta a licitação conforme segue abaixo:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	015/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por item	DATA DE ABERTURA:	19 de abril de 2011		
CRENCIAMENTO:	08h30min	HORA DE ABERTURA:	09h00min		
PROCESSO(S):	0375/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO:	Sala da CPL, Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Espírito Santo; <a href="http://www.ecoporanga.es.gov.br/mural">www.ecoporanga.es.gov.br/mural</a>			DATA:	04/04/11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977; Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 260/2002, RDC nº 185/2001; Lei 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, com atuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES**.

1.2 - O(s) item(s), características, prazos e exigências deste estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital".

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

### 3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos - para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax, somente da forma indicada no item 3.1.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL



4.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

4.2 - Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa.

4.4 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.5.1.1 - A carteira de identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.1.2 - O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). *Cópia autenticada*;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.5.2.1 - Identidade (*o original ou cópia autenticada*);

4.5.2.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.5.2.3 - Contrato social, estatuto etc. (*cópia autenticada*).

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.7 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

#### 4.8 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.8.1 - As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.8.1.1 - DECLARAÇÃO, - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.8.1.2 - **CERTIDÃO** emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.8.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.8.2.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.8.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

4.8.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.8.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.9 - O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item **6.1.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.10 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de**



**habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**5 - DA PROPOSTA**

5.1 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.2 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.2.1 - Uma única cotação de preço para cada produto.

5.2.2 - Uma única marca para cada produto.

**5.3 - A simples participação neste certame implica:**

5.3.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3.3 - Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.3.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

*5.3.4.1 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.*

5.3.5 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.3.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.3.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas

neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.3.10 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 - Serão desclassificadas o(s) lote(s) ou item(ns) das propostas que apresentarem preços excessivos, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.6 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

**5.7 - A proponente deverá apresentar, dentro do envelope de proposta de preços, o fôlder com as características técnicas do objeto.**

**6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

**6.2.1 - DA HABILITAÇÃO**

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB - Receita Federal do Brasil.



6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

### 6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.2.4.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação; (Lei 8666/93, Art. 30, inciso II)

6.2.4.2 - Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado; (Lei 8666/93, Art. 30, inciso IV.)

6.2.4.3 - Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou **publicação no "Diário Oficial da União - DOU"**, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou **declaração** emitida pelo licitante, fornecedor e/ou fabricante, que não há exigência do referido certificado para o produto cotado; (Lei 8666/93, Art. 30, inciso IV)

6.2.4.4 - Apresentar **autorização de funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado; (Lei 8666/93, Art. 30, inciso IV)

6.2.4.5 - Apresentar declaração da licitante, que ao apresentar a proposta, garantirá a assistência técnica local, no que couber, através de sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, com atendimento em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após devidamente solicitado pela Contratante, durante o período de garantia do objeto e sem qualquer ônus para a Contratada, informando os dados da empresa.

6.2.4.6 - Comprovação da licitante, de possuir profissional técnico capacitado e qualificado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia da ficha de registro de funcionário ou da CTPS, ou cópia do contrato, na data prevista para entrega da documentação e proposta (arrematante). A licitante deverá comprovar ainda que o respectivo profissional esteja devidamente registrado no CREA, apresentando a Certidão de Acervo Técnico do mesmo, que deverá ser compatível com a execução dos serviços de assistência técnica no(s) objeto(s) do Edital, durante o período de garantia do mesmo; (Lei 8666/93, Art. 30, §1º inciso I.)

6.2.4.7 - O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos originais e instruções de operação que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado e em consonância com todas as exigências editalícias (especificação técnica).

6.2.5 - **OUTROS DOCUMENTOS:** (modelo nos anexo)

6.2.5.1 - **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade ou ainda deixar de apresentá-los serão inabilitados.

6.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



6.7 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados

sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns) ou lote(s).



7.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.23 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo(s) vencedor(es).

7.24 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar nova proposta.

7.25 - O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar na não aceitação de sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

7.26 - Durante a etapa de lances poderá ser aberto o envelope de habilitação da licitante que vencer o item ou lote desde que seja de comum acordo. Sua habilitação permitirá a participação na etapa de lances, caso seja inabilitada será automaticamente eliminada da etapa de lances.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidarão os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 - DO PREGOEIRO**

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao pregoeiro caberá, em especial:

9.2.1 - Coordenação do processo licitatório;

9.2.2 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

9.2.3 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.2.4 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.2.5 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.2.6 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.2.7 - Indicação do vencedor do pregão;

9.2.8 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.2.9 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.3 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.4 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - Para todos os efeitos a "Nota de empenho de despesa" será denominada "Contrato" (Art. 62, §4º Lei 8666/93).

10.2 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.4 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de



contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.5 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.8 - A vigência do contrato ficará adstrita à retirada da Nota de empenho ou assinatura do mesmo até a confirmação de recebimento feita pelo órgão competente, não excedendo a 60 (sessenta dias).

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça o produto em desconforme ao exigido, e ainda, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.4 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:**

11.2.1 - Efetuar o pagamento, após atesto da respectiva fatura, observando o item 16.2 do presente Edital.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no atraso na entrega.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos e aplicando as penalidades cabíveis nos casos de irregularidades não sanadas.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

#### **12 - DO FORNECIMENTO**

12.1 - O Fornecimento do produto será prestado pela contratada em parcela única.

12.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, localizada na Rua Suelon Dias de Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES.

12.3 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga não poderá exceder ao valor estimado.

#### **13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

13.1.1 - A pessoa designada para o recebimento do(s) bem(bens) será o Chefe de Almoxarifado deste Município ao qual compete:

13.1.2 - Preceder a análise do(s) produto(s) conforme o Edital e os termos da Proposta.

13.1.3 - Acompanhar as fases posterior ao da licitação até fim do contrato.

13.1.4 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

#### **14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Nos casos de entrega única, admite-se como Contrato a “Nota de Empenho” do qual se obriga a empresa adjudicada a cumprir fielmente os prazos e condições, não sendo, no entanto aplicado os casos de rescisão e alteração contratual.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 0020 – Atenção à Saúde do Cidadão

Projeto/Atividade 3019 – Aquisição de veículos e

Equipamentos para a atenção básica.

Elemento Despesa: 344905200000 –

Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500- Recursos do SUS

(Sistema Único de Saúde)





## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado.

16.2 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa fornecedora, após a emissão da nota de liquidação da despesa, sendo devidamente confeccionada e atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

16.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: **Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS**, conforme exigir a Secretaria Municipal de Finanças.

16.6 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: *M* = valor da multa; *C* = valor da obrigação; *D* = número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2.

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.1.1 - Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.1.2 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.1.3 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 18 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

18.2 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

18.3 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

18.4 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

18.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão sendo o novo valor inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);



18.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME/EPPs remanescentes, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;

18.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

18.5.1 - Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

18.5.2 - Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

18.6 - O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

### **19.1 - DA IMPUGNAÇÃO**

19.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, Ecoporanga - ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

19.1.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.1.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

19.1.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

19.1.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **20 - DOS RECURSOS**

20.1.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.1.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.1.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.1.4 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.1.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.1.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.1.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

21.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 13h.

21.4.2 - Em hipótese alguma será realizada qualquer tipo de autenticação de documentos no dia da realização deste certame pelo Pregoeiro ou sua equipe.

21.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a **autenticação de validade** dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

21.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de 08h00min as 13h00min e no Setor de Licitações, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES, tel.: 27-3755-2905 ou pelo e-mail [pregao.ecoporanga@gmail.com](mailto:pregao.ecoporanga@gmail.com), de segunda a sexta-feira.

21.11 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 04 de abril de 2011.

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição autoclaves horizontal.

#### 2. DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO DE REFERENCIA
1	Autoclaves horizontal 30 (trinta) litros	04 unidades	R\$ 4.466,00 ( <i>quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais</i> )
2	Autoclaves horizontal 21 (vinte e um) litros	09 unidades	R\$ 3.366,00 ( <i>Três mil, trezentos e sessenta e seis reais</i> )

Tabela 1

#### 2.1. Características:

- Esterilizador tipo autoclave com Câmara de esterilização em aço inoxidável
- O equipamento deverá ser automático e de fácil operação, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana;
- Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão com ciclos programáveis.



- Desareação, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos.
- Que seque o material com eficácia, com opção de ciclos extras de secagem.
- O aparelho deverá ter sistema de tampa dupla em aço e inox laminados.
- Atuação de resistência descontínua durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica;
- Tubulação interna em cobre para alta pressão;
- Pintura eletrostática externa e interna.
- Utilização de água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor.
- O produto deverá ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### **3. DO PRAZO PARA ENTREGA:**

3.1. O prazo para entrega deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### **4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As telas deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura, Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES.

### **5. DAS EXIGÊNCIAS**

- 5.1. Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 5.2. assistência técnica para manutenção dos aparelhos adquiridos;
- 5.3. registro na ANVISA;
- 5.4. A empresa contratada deverá apresentar assistência técnica num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatada. Deverá encaminhar técnico para instalação de autoclaves e tenham disposição para treinar os servidores que manuseiam os equipamentos.
- 5.5. A empresa deverá encaminhar junto com os equipamentos manuais de fácil compreensão com instruções de operação que permitam uma perfeita identificação dos botões, nos quais devem ser manuseados.



**ANEXO II**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
A/C: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.  
Local e data

Assinatura do declarante

*OBS: Esta declaração (conjunta) deverá ser apresentada no credenciamento, não havendo necessidade de outra cópia dentro do envelope de habilitação. Caso o licitante façam-nas em separado, a primeira deve ser apresentada no credenciamento e a segunda (menor de 18 anos) no envelope de habilitação.*



# Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Nome		CNPJ CPF	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:		Conta Bancária:	
Nº da Agência:		Nome da agência:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo para início do fornecimento:
			dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta>						
Valor por extenso						

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Nome do responsável**  
**CPF / RG**  
**Telefone**  
**Endereço**



**ATENÇÃO!**

*A proposta deverá obedecer a este modelo. O item da sua proposta deverá estar relacionado com o nº correspondente ao do termo de referência.*



**ANEXO IV - PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº. ...., cidade de ....., Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) ..... brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), ....., residente e domiciliado à ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a) ....., brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. ...., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. \_015/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data  
Assinatura do responsável pela outorga





**Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas  
Optantes pelo Simples**

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva  
Pregoeiro Municipal  
Pregão Presencial nº 015/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal



\_\_\_\_\_

Assinatura do Contador

